



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**Ata da 37ª sessão ordinária do ano de 2026
do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia**

Aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis, com início às dezessete horas, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Bahia realizou sessão mista de julgamento, por meio de webconferência e presencialmente, sob a Presidência do Desembargador Maurício Kertzman Szporer, com as presenças dos Desembargadores Eleitorais Abelardo da Matta, Pedro Rogério Castro Godinho, Moacyr Pitta Lima Filho, Dirley da Cunha Júnior, Danilo Costa Luiz, Carina Canguçu e do Procurador Regional Eleitoral, Doutor Cláudio Gusmão. - Presentes, ainda, os Desembargadores Eleitorais Substitutos Paulo Alberto Nunes Chenaud, Isaiás Vinícius de Castro Simões e Mhércio Cerqueira Monteiro, atuando na condição de Juízes Auxiliares designados por meio da Resolução Administrativa TRE-BA nº 1/2026. - Em cumprimento aos ditames da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 13/2025, que regula a captação e registro audiovisual em atos processuais sob a presidência do Poder Judiciário, bem como o uso de imagens e vozes de seus participantes, em conformidade com o direito fundamental à proteção de dados pessoais (art. 5º, LXXIX) e com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), integra a presente ata o seguinte texto, destinado ao conhecimento e aceitação tácitas de todos que tenham acesso ao registro audiovisual da sessão:

“1. A coleta audiovisual da sessão de julgamento é realizada por meio de ferramenta tecnológica oficial do TRE-BA, com finalidade exclusiva de registro processual; 2. Ficam as partes, advogados e o público em geral expressamente advertidos quanto à responsabilidade civil, administrativa e penal pelo uso indevido das imagens e dos áudios, bem como quanto às consequências legais do descumprimento das normas de proteção ao direito fundamental à privacidade e à tutela de dados pessoais; 3. Todas as pessoas que tenham acesso direto ao conteúdo das gravações devem observar as obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e no art. 4º, inciso III e respectivas alíneas, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 13/2025, especialmente quanto à finalidade específica, à necessidade e à segurança do tratamento dos dados; 4. A eventual gravação particular por partes ou advogados deverá respeitar integralmente as disposições do art. 5º e seus parágrafos da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 13/2025, observando-se que: 4.1. é obrigatória a prévia identificação do responsável pela gravação e a ciência dos presentes quanto à sua realização; 4.2. é vedada a gravação parcial do ato; 4.3. é vedada a captação de imagem ou voz de pessoas que não tenham relação com o processo; 4.4. é vedada a gravação de magistrados integrantes de colegiado constituído nos termos do art. 1º da Lei nº 12.694/2012; 4.5. o uso de eventual gravação particular limita-se estritamente ao processo, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas, especialmente divulgação em redes sociais, monetização, transmissões on-line, páginas de internet ou compartilhamento por aplicativos de mensagens.” – Salienta-se que um resumo do texto acima foi veiculado pelos seguintes canais: 1. exibição em tela na plataforma de transmissão; 2. aviso fixo no campo de “chat” da

transmissão na sala virtual; 3. mensagem fixa no campo de "descrição" do vídeo da sessão no Youtube. - Com a palavra, o Desembargador Moacyr Pitta Lima Filho apresentou, nos termos da Resolução Administração nº 9, de 16 de abril de 2026, proposta de concessão da Medalha do Mérito Acadêmico Eleitoral Ministro Francisco Peçanha Martins da Escola Judiciária Eleitoral da Bahia às autoridades e personalidades a seguir, trazendo à baila, ainda, as justificativas que embasavam as indicações: **Sebastião Alves dos Reis Júnior, Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ)**, sob a justificativa de que, no exercício da função jurisdicional no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, o indicado tem primado pela defesa das liberdades civis e democráticas, promovendo, com sua contribuição técnica, a estabilidade jurisprudencial, aludindo, também, à sua constante defesa do humanismo e da promoção de uma cultura política democrática, fundada na valorização da educação, do conhecimento e da efetivação dos direitos fundamentais. - **Wellington César Lima e Silva, Ministro da Justiça, ex-Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil e ex-Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia**, pontuando que o indicado destaca-se por sua trajetória de excelência no Ministério Público e na gestão pública e pela defesa intransigente da ordem jurídica, além de apresentar visão estratégica sobre a articulação entre os Poderes e vasta experiência na fiscalização das leis, fatores fundamentais para o aprimoramento dos processos democráticos. Destacou que a concessão celebra sua dedicação ao interesse público e à lisura das instituições brasileiras. - **André Luis Callegari, Jurista, Professor e Advogado**, rememorando sua vasta e reconhecida produção acadêmica no campo do Direito Penal e Processual Penal, com reflexos diretos na compreensão dos crimes eleitorais, contemplando, assim,

todos os predicados necessários à concessão da medalha. Acrescentou que sua atuação como docente e pesquisador enriquece a doutrina nacional, servindo de base para o treinamento e a especialização de magistrados e servidores, tratando-se de uma homenagem ao saber jurídico que sustenta a prática da justiça especializada. - **José Edivaldo Rocha Rotondano, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ex-Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, aludindo que o indicado, atual presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, notabilizou-se por sua liderança inovadora na gestão do Poder Judiciário e pelo compromisso com a eficiência da prestação jurisdicional. Pontuou, também, que, na qualidade de ex-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, sua gestão foi marcada pela modernização e pela aproximação da Justiça com o cidadão (biometria e cidadania), revelada, especialmente, por meio do seu apoio permanente às atividades da Escola Judiciária Eleitoral. Asseverou, ainda, que sua eleição ao CNJ reafirmou seu papel na formulação de políticas judiciárias que fortalecem a democracia. - **Maurício Kertzman Szporer, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e Desembargador do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA)**, pontuando que, como atual presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Sua Excelência tem construído, ao longo de sua carreira, uma trajetória marcada pelo equilíbrio e pela clareza técnica em decisões que envolvem a soberania popular, bem como pela permanente busca do conhecimento e aperfeiçoamento técnico, enaltecendo, com sua liderança, a fundamental função educacional e cívica exercida pela Justiça Eleitoral. Destacou que a medalha reconhece seu papel pedagógico no fortalecimento do sistema de justiça e no suporte às Escolas Judiciárias. - **Abelardo Paulo da Matta Neto, Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral da**

Bahia e Desembargador do Tribunal de Justiça da Bahia, sob a justificativa da exemplar condução da Justiça Eleitoral baiana, durante o período em que exerceu a presidência deste Tribunal, e pelo empenho na promoção da educação política, tornando-o um indiscutível merecedor da mais alta homenagem concedida pela Escola Judiciária Eleitoral da Bahia. Acrescentou que sua liderança à frente do TRE-BA sempre se fundou na transparência, na integridade do pleito e no combate à desinformação, aludindo que a homenagem justifica-se pela dedicação integral à Escola Judiciária Eleitoral como ferramenta de transformação social e aperfeiçoamento dos agentes públicos. - **Cynthia Maria Pina Resende, Ex-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e ex-Diretora da Escola Judiciária Eleitoral da Bahia em 2008**, destacando que a indicada notabilizou-se por sua trajetória de apoio e incentivo à educação judicial e defesa dos valores cívicos, construída especialmente no decorrer da sua atuação como Diretora Geral da Escola Judiciária Eleitoral da Bahia. Pontuou que, na qualidade de Presidente do TJBA, sua atuação foi determinante para o fortalecimento da cooperação institucional entre a Justiça Comum e a Justiça Eleitoral, garantindo a capilaridade do atendimento ao cidadão em todo o estado. Asseverou que a concessão desta medalha reconhece seu compromisso com a valorização da mulher nos espaços de decisão e seu empenho na modernização do sistema de justiça, pilares indispensáveis para a manutenção da paz social e o fortalecimento das instituições democráticas no país. - Dando continuidade, o Desembargador Moacyr Pitta Lima Filho esclareceu que, uma vez aprovados pela Corte do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, a concessão das medalhas se dará nas seguintes datas e eventos: as medalhas dos agraciados **Sebastião Alves dos Reis Júnior, Wellington César Lima e Silva e**

André Luis Callegari serão outorgadas, no dia 14 de maio de 2026, às 14h, no Encontro Internacional de Ciências Penais, a ter lugar no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; as medalhas dos agraciados **José Edivaldo Rocha Rotondano, Maurício Kertzman Szporer, Abelardo Paula da Matta Neto e Cynthia Maria Pina Resende** serão outorgadas, no dia 21 de maio de 2026, às 14h, no I Congresso Nacional de Direito Eleitoral (I CONADE TRE-BA), a ter lugar no Auditório do Tribunal Eleitoral da Bahia. - **"À unanimidade, a Corte aprovou a concessão da Medalha do Mérito Acadêmico Eleitoral Ministro Francisco Peçanha Martins da Escola Judiciária Eleitoral da Bahia às autoridades e personalidades indicadas"**.

J U L G A M E N T O S

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N 0600087-49.2026.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Santo Estêvão - BAHIA

RELATOR: Gabinete da Desembargadora Eleitoral Carina Canguçu GABDES5

IMPETRANTE: COLIGAÇÃO UNIÃO DO POVO DE SANTO ESTEVÃO

ADVOGADO: TAMARA SANTANA SILVA TIMBIRA DIAS DOS SANTOS - OAB/BA27533

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 143ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ESTEVÃO BA

LITISCONSORTE: TIAGO GOMES DIAS

ADVOGADO: ERIKA KELLER DIAS - OAB/BA53078-A

ADVOGADO: FERNANDO VAZ COSTA NETO - OAB/BA25027-A

LITISCONSORTE: CARLOS ANDRADE SAMPAIO JUNIOR

ADVOGADO: ERIKA KELLER DIAS - OAB/BA53078-A

ADVOGADO: FERNANDO VAZ COSTA NETO - OAB/BA25027-A

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, DENEGAR A SEGURANÇA, nos termos do voto do(a) Relator(a).

RECURSO no(a) Rp N 0600057-14.2026.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Auxiliar 1 - Des. Paulo Alberto Nunes Chenaud GABDES4 ASSCR

RECORRENTE: AVANTE

ADVOGADO: FERNANDO VAZ COSTA NETO - OAB/BA25027-A

RECORRIDO: JOSE MARCELO DO NASCIMENTO NILO

ADVOGADO: MAISA MOTA RIOS - OAB/BA14609-A

ADVOGADO: ANA DULCE LEAL SILVA - OAB/BA82625

Decisão: Adiado para prosseguir julgamento na sessão de 18/05/2026.

RECURSO no(a) Rp N 0600086-64.2026.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Auxiliar 2 - Des. Isaías Vinícius de Castro Simões GABDES2 GABDES5

RECORRENTE: Federação Brasil da Esperança - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)

ADVOGADO: RAFAEL CERQUEIRA ROCHA - OAB/BA46836-A

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO - OAB/BA34303

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO - OAB/BA16651

RECORRIDO: JOSE MARCELO DO NASCIMENTO NILO

ADVOGADO: ANA DULCE LEAL SILVA - OAB/BA82625

Decisão: Após os votos do Relator e dos Desembargadores Abelardo da Matta e Dirley da Cunha NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO e, do Desembargador Danilo Costa Luiz DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, pediu vista a Desembargadora Carina Canguçu.

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N 0600128-16.2026.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Riacho de Santana - BAHIA

RELATOR: Gabinete da Desembargadora Eleitoral Carina Canguçu GABDES5

IMPETRANTE: MARCUS CELIO GOMES DE SOUSA

ADVOGADO: IBERNON ALVES COSTA DOS SANTOS JUNIOR -
OAB/BA74249

ADVOGADO: DUILLO SANTOS PADRE - OAB/BA67338

ADVOGADO: JHONA CERQUEIRA NASCIMENTO - OAB/BA64814

ADVOGADO: TAWAN ESPIRITO SANTO OLIVEIRA - OAB/BA79660

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 113ª ZONA ELEITORAL DE RIACHO
DE SANTANA BA

PROCURADORIA: 113ª ZONA ELEITORAL DE RIACHO DE SANTANA BA

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral
da Bahia, à unanimidade, CONCEDER A SEGURANÇA, nos termos
do voto do(a) Relator(a).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) AJDesCargEle N 0600418-
65.2025.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Teixeira de Freitas - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral Pedro Rogério
Castro Godinho GABDES2

EMBARGANTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - BA -
ESTADUAL

ADVOGADO: REMERSON FRANCIS SILVA CONCEICAO - OAB/BA46050-A

EMBARGADO: JONATAS DOS SANTOS

ADVOGADO: FERNANDO VAZ COSTA NETO - OAB/BA25027-A

ADVOGADO: ROSA PERACY BORGES SALES VAZ COSTA - OAB/BA24196

ADVOGADO: DIEGO LOMANTO ANDRADE - OAB/BA27642-A

ADVOGADO: SAULO CHAVES LELIS - OAB/BA40461-A

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral
da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO, nos termos do voto do(a) Relator(a).

RECURSO ELEITORAL N 0600001-98.2025.6.05.0037

PROCEDÊNCIA: Itiruçu - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral Moacyr Pitta
Lima Filho GABDES4

RECORRENTE: LUCIANA DOS SANTOS BRANDAO

ADVOGADO: ALBERTO MARQUES GRANDIDIER NETO - OAB/BA65920-A

RECORRIDO: UBIRATAN MORAES DA SILVA

ADVOGADO: SAULO CHAVES LELIS - OAB/BA40461-A

ADVOGADO: DIEGO LOMANTO ANDRADE - OAB/BA27642-A

ADVOGADO: ERIKA KELLER DIAS - OAB/BA53078-A

RECORRIDA: VERONICA DA CUNHA FERNANDES

ADVOGADO: SAULO CHAVES LELIS - OAB/BA40461-A

ADVOGADO: DIEGO LOMANTO ANDRADE - OAB/BA27642-A

ADVOGADO: ERIKA KELLER DIAS - OAB/BA53078-A

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, INACOLHER AS PRELIMINARES e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AGRAVO REGIMENTAL no(a) CumSen N 0605060-86.2022.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete da Desembargadora Eleitoral Maízia Seal Carvalho GABDES1

AGRAVANTE: SEVERIANO ALVES DE SOUZA registrado(a) civilmente como SEVERIANO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE CARVALHO - OAB/BA6765

ADVOGADO: MANOEL GUIMARAES NUNES - OAB/BA16364-A

AGRAVADO: UNIÃO (AGU-BAHIA)

PROCURADORIA: Advocacia Geral da União

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do(a) Relator(a).

RECURSO ELEITORAL N 0600164-55.2024.6.05.0056

PROCEDÊNCIA: Santo Antônio de Jesus - BAHIA

RELATOR: Gabinete da Desembargadora Eleitoral Maízia Seal Carvalho GABDES1

INTERESSADO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO: SILVIA MARIA CASACA LIMA - OAB/SP307184
ADVOGADO: PRISCILA ANDRADE - OAB/SP316907
ADVOGADO: CARINA BABETO CAETANO - OAB/SP207391
ADVOGADO: CAMILLE GOEBEL ARAKI - OAB/SP275371
ADVOGADO: PRISCILA PEREIRA SANTOS - OAB/SP310634
ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB/SP138436-A
ADVOGADO: NATALIA TEIXEIRA MENDES - OAB/SP317372
ADVOGADO: DIEGO COSTA SPINOLA - OAB/SP296727
ADVOGADO: JESSICA LONGHI - OAB/SP346704
ADVOGADO: MARLIO DE ALMEIDA NOBREGA MARTINS - OAB/SP238513
RECORRENTE: LAIS ADRIELE DOS SANTOS SANTANA
ADVOGADO: ODEMILSON LUZ DE MATOS - OAB/BA59477
RECORRIDO: GENIVAL DEOLINO SOUZA
ADVOGADO: VICTOR SACRAMENTO PRAZERES - OAB/BA41618
Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, INACOLHER A PRELIMINAR e, no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, nos termos do voto do(a) Relator(a).

RECURSO ELEITORAL N 0600595-64.2024.6.05.0129

PROCEDÊNCIA: Catu - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral Danilo Costa Luiz GABDES3

RECORRENTE: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL- PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO-PSD-CATU - BA

ADVOGADO: MARCOS ALMEIDA DA CUNHA FIGUEREDO - OAB/BA76542

ADVOGADO: CINTHIA LISBOA LOPES - OAB/BA50736

ADVOGADO: JOEL CAETANO DA SILVA NETO - OAB/BA25377

RECORRIDO: NARLISON BORGES DE SALES

ADVOGADO: CAIO RIBEIRO FONSECA - OAB/BA69192

ADVOGADO: CAROLINE AYRES MOREIRA - OAB/BA29557-A

RECORRIDO: JOSE NARDISON BORGES DE SALES

ADVOGADO: CAIO RIBEIRO FONSECA - OAB/BA69192

ADVOGADO: SABRINA EVELYN LIMA SANTOS - OAB/BA83820

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do(a) Relator(a).

RECURSO ELEITORAL N 0601030-89.2024.6.05.0112

PROCEDÊNCIA: Prado - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral Danilo Costa Luiz GABDES3

RECORRENTE: COLIGAÇÃO AMOR TRABALHO E COMPROMISSO

ADVOGADO: PETRONIO FARIAS DE AMORIM - OAB/BA21683

ADVOGADO: MILTON DE CERQUEIRA PEDREIRA - OAB/BA9741

ADVOGADO: RICARDO DE FIGUEIREDO HABIB - OAB/BA38229-A

ADVOGADO: CLEBSON RIBEIRO PORTO - OAB/BA29848-A

RECORRIDO: GILVAN DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: SAULO CHAVES LELIS - OAB/BA40461-A

ADVOGADO: ESTERFESON FONTES MARCIAL - OAB/BA13248

ADVOGADO: FERNANDO VAZ COSTA NETO - OAB/BA25027-A

RECORRIDO: ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHAES NETO

ADVOGADO: ESTERFESON FONTES MARCIAL - OAB/BA13248

ADVOGADO: SAULO CHAVES LELIS - OAB/BA40461-A

ADVOGADO: FERNANDO VAZ COSTA NETO - OAB/BA25027-A

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do(a) Relator(a).

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N 0600056-29.2026.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral Danilo Costa Luiz GABDES3

REQUERENTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - COMISSAO PROVISORIA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS - OAB/DF61528

ADVOGADO: JENNIFER DANTAS LIMA - OAB/DF79873

ADVOGADO: HEITOR ALBERTO TOMIATI DO AMARAL - OAB/SP512257

ADVOGADO: ALEXANDRE SANTOS NASCIMENTO - OAB/BA31692-A

RESPONSÁVEL: ANTONIO MARCOS SOUZA

RESPONSÁVEL: ANTONIO AMAURI MALAQUIAS DE PINHO

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS -
OAB/DF61528

ADVOGADO: JENNIFER DANTAS LIMA - OAB/DF79873

ADVOGADO: HEITOR ALBERTO TOMIATI DO AMARAL - OAB/SP512257

RESPONSÁVEL: JOADSON LUSTOSA GAMA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS -
OAB/DF61528

ADVOGADO: JENNIFER DANTAS LIMA - OAB/DF79873

ADVOGADO: HEITOR ALBERTO TOMIATI DO AMARAL - OAB/SP512257

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do voto do(a) Relator(a).

RECURSO no(a) Rp N 0600085-79.2026.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Eunápolis - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Auxiliar 1 - Des. Paulo Alberto Nunes Chenaud GABDES4 ASSCR

RECORRENTE: RADIO NOVA FM EXTREMO SUL LTDA

ADVOGADO: JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA - OAB/BA50740

RECORRENTE: ALEX MAIA FERNANDES

ADVOGADO: JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA - OAB/BA50740

INTERESSADO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB/SP138436-A

ADVOGADO: CAMILLE GOEBEL ARAKI - OAB/SP275371

ADVOGADO: CARINA BABETO CAETANO - OAB/SP207391

ADVOGADO: NATALIA TEIXEIRA MENDES - OAB/SP317372

ADVOGADO: PRISCILA ANDRADE - OAB/SP316907

ADVOGADO: PRISCILA PEREIRA SANTOS - OAB/SP310634

ADVOGADO: SILVIA MARIA CASACA LIMA - OAB/SP307184

ADVOGADO: JESSICA LONGHI - OAB/SP346704

RECORRIDA: Federação Brasil da Esperança - FE BRASIL
(PT/PC do B/PV)

ADVOGADO: RAFAEL CERQUEIRA ROCHA - OAB/BA46836-A

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO -
OAB/BA34303

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO - OAB/BA16651

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, INACOLHER A PRELIMINAR e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do(a) Relator(a).

RECURSO no(a) Rp N 0600111-77.2026.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Auxiliar 1 - Des. Paulo Alberto Nunes Chenaud GABDES4 ASSCR

RECORRENTE: Federação Brasil da Esperança - FE BRASIL
(PT/PC do B/PV)

ADVOGADO: RAFAEL CERQUEIRA ROCHA - OAB/BA46836-A

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO -
OAB/BA34303

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO - OAB/BA16651

RECORRENTE: GABRIEL BANDARRA JOFFILY DE SOUZA

ADVOGADO: SAULO DE ANDRADE BARROS - OAB/BA58061

RECORRIDO: GABRIEL BANDARRA JOFFILY DE SOUZA

ADVOGADO: SAULO DE ANDRADE BARROS - OAB/BA58061

RECORRIDA: Federação Brasil da Esperança - FE BRASIL
(PT/PC do B/PV)

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO - OAB/BA16651

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO -
OAB/BA34303

ADVOGADO: RAFAEL CERQUEIRA ROCHA - OAB/BA46836-A

Decisão: Convertido o feito em diligência para que a parte junte os vídeos com prosseguimento do julgamento na sessão

de 18/05/2026.

RECURSO no(a) Rp N 0600042-45.2026.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Auxiliar 3 - Des. Mhércio Cerqueira Monteiro GABDES1 GABDES3

RECORRENTE: JOSE MARCELO DO NASCIMENTO NILO

ADVOGADO: AILTON CEZARINO DE NOVAES - OAB/BA11239

ADVOGADO: ADSON PIRES DE NOVAES JUNIOR - OAB/BA11620-A

RECORRENTE: JOAO VITOR DE CASTRO LINO BONFIM

ADVOGADO: WALLA VIANA FONTES - OAB/SE8375-A

RECORRIDO: JOAO VITOR DE CASTRO LINO BONFIM

ADVOGADO: WALLA VIANA FONTES - OAB/SE8375-A

RECORRIDO: JOSE MARCELO DO NASCIMENTO NILO

ADVOGADO: ADSON PIRES DE NOVAES JUNIOR - OAB/BA11620-A

ADVOGADO: AILTON CEZARINO DE NOVAES - OAB/BA11239

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do voto do(a) Relator(a).

INSTRUÇÃO N 0600169-80.2026.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Presidente Desembargador Eleitoral Mauricio Kertzman Szporer ASSJUR

INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BAHIA

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, APROVAR A MINUTA DE RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA, nos termos do voto do Presidente.

Na oportunidade, o Desembargador Eleitoral Substituto Mhércio Cerqueira Monteiro propôs Moção de Aplauso direcionada ao Esporte Clube Vitória pelo aniversário de 127 anos de sua fundação, pontuando, no ensejo, a existência de produtivas parcerias com este Tribunal, a

exemplo da ocasião em que a agremiação cedeu suas instalações para o funcionamento de uma base para atendimento de eleitores. - **"À unanimidade, aprovou-se a Moção de Aplauso dirigida ao Esporte Clube Vitória, determinando-se as comunicações de praxe"**. - Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, da qual eu, Mirella Sophia Peregrino Ferraz Cunha, Diretora-Geral, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador-Presidente.

Salvador, 13 de maio de 2026.

Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER

PRESIDENTE